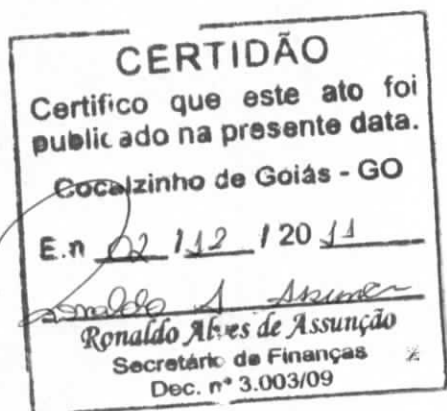




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 569/2011



Cocalzinho de Goiás, 02 de Dezembro de 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR BICICLETAS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar 11 (onze) bicicletas para os jovens participantes do PROERD do ano de 2011 (Programa de Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) premiados pela melhor produção de redação.

§ 1º Será premiado o aluno de melhor destaque, por turma, na produção de redação na forma regulamentar do PROERD.

§ 2º Participarão da premiação alunos das seguintes unidades: Escola Municipal Maria do Carmo Guirra, Escola Municipal Alto da Boa Vista – Distrito de Girassol; Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima – Distrito de Edilândia e Escola Municipal Modelo – sede deste.

§ 3º A aquisição de que trata o caput deste artigo correrá à conta de créditos do orçamento vigente.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2011.


ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal